



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇO N.º 038/2018

O Município de MARTINHO CAMPOS - MG, com endereço a Rua Padre Marinho nº 348 – centro, inscrito no CNPJ nº 18.315.234/0001-93, através do Pregoeiro Municipal o Servidor Nilson Júnior de Freitas, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** a fim de selecionar a melhor proposta, sendo adotado como critério de julgamento o Menor Preço por ITEM.

A abertura da sessão será às 9:00 horas, do **dia 21 de Agosto de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados. Não será realizado o credenciamento de empresas que se apresentarem logo após o Pregoeiro ter anunciado o encerramento desta fase.

A sessão de lances acontecerá logo após o encerramento da fase de credenciamento, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, situada na Rua Padre Marinho, nº 348, 2º andar, centro – Martinho Campos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como os termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 132/2005 de 01 de Dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 019/2009 que regulamentou o Registro de Preços no Município, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamentou o sistema de registro de preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93. O pregão será realizado pelo servidor público Nilson Júnior de Freitas nomeado Pregoeiro, tendo como equipe de apoio os Servidores Éder Jofre de Barros e Joselle Cristina da Silva, designados conforme Decreto Municipal nº001/2018 de 02 de Janeiro de 2018. Maiores informações: 37-3524/1273.

1-OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 O quantitativo constante no anexo I deste edital, está de acordo com o que foi estimado pela Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, conforme também termo de referência anexo ao processo que segue assinado pela Secretária Municipal de Saúde, não obrigando a Administração Municipal adquiri-los totalmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site:
www.martinhocampos.mg.gov.br

2 - DAS EMPRESAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, e os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Este Processo não terá exclusividade para Microempresas ou empresas de Pequeno Porte em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, com base no Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e justificativa anexa a fase interna do Processo.

2.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DAS EMPRESAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente político integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não tenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL RP 038/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL RP 038/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:



5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste Pregão, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

5.2 – O Licitante que se interessar em participar do Pregão Presencial enviando apenas os envelopes de Proposta e Habilitação Via Postal, deverá enviar para realizar o credenciamento os documentos descritos nos itens 5.3, 5.7, 5.8, e uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fora dos envelopes 01 e 02.

5.3 – **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** Deverá apresentar o Estatuto ou Contrato social juntamente com a última alteração, ou Contrato Consolidado, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.4 – **PROCURADOR:** O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de **Mandato (procuração) COM FIRMA RECONHECIDA**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.5 – A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua última alteração, ou com o Estatuto Social de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

5.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

5.7 – Para fim de utilização dos direitos previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar na fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, uma Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo IV juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial emitida em 2018, ou quando for o caso, Registro de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com data de emissão em 2018.

5.8 – Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte, microempresa ou MEI, a fim de poder participar do certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inseridas nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.9 – A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, a que se referem os itens acima, excluirão o licitante do certame.

5.10- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.11 - A não apresentação dos documentos exigidos para credenciamento no presente instrumento convocatório devidamente autenticados conforme o item 5.10, inabilita o representante legal da empresa de responder por ela no certame, mas não a inabilita de participar da fase de julgamento dos documentos de habilitação.

5.12 - Para fim de Credenciamento todas as empresas interessadas deverão apresentar uma declaração de que atendem plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº ____/2018

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº1

6.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, redigidas á mão, e atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser digitada e não redigida á mão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, deverá estar datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- d)** Ser apresentada em formulário específico contendo o VALOR UNITÁRIO de cada ítem.
- e)** Ser apresentada apenas três casas decimais após a vírgula.
- f)** No preço proposto deverá estar incluso todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- e)** Apresentar o Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência, conforme modelo abaixo a seguir;



TERMO DE COMPROMISSO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, a falta de algum destes dados não será critério de Desclassificação.

6.7 - Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação ou termo de compromisso, poderá emití-la de próprio punho, datar, assinar e entregar ao pregoeiro desde que o representante tenha poderes para tal emissão. Caso não tenha representante presente na sessão a proposta será automaticamente desclassificada.

6.8 - A Proposta Comercial gerada pelo programa deverá ser apresentada impressa e anexada a proposta elaborada conforme o anexo II do edital.

6.9 – Segue abaixo as instruções para elaboração da proposta digital:

PROPOSTA DIGITAL - INSTRUÇÕES:

Entrar no link: <http://www.memory.com.br/area-restrita/>

Baixar o arquivo: [Registra proposta para envio ao fornecedor;](#)

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o;

Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:



WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.

Sequência operacional

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Cotação de Preços ou Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas ou CNPJ para as Pessoas Físicas.
3. Digitar o número do CNPJ ou do CNPJ do Fornecedor.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens da Cotação de Preços ou do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000001_2017.SIC, onde:

- PL ou CP: identifica se o arquivo pertence a um Processo Licitatório ou Cotação de Preços;
- 000001: identifica o número do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
- 2017: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
- SIC: extensão do nome do arquivo.

7. Selecionar os itens através do grid.
8. Digitar a Marca do produto descrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
11. Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens da Cotação de Preços ou do Processo Licitatório.
12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de uma Cotação de Preços ou de uma Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição:PL_000001_2017_12123123000199.PRO, onde:

- PL ou CP: identifica se o arquivo pertence a um Processo Licitatório ou Cotação de Preços;
- 000001: identifica o número do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
- 2017: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
- 12123123000199: identifica o número do CNPJ ou do CNPJ do Fornecedor;
- PRO: extensão do nome do arquivo.

14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.

6.10 - O licitante interessado em participar do certame deverá apresentar a proposta conforme modelo Anexo II deste edital, conforme a proposta eletrônica.

6.11 - O Licitante que não apresentar a proposta no CD ou Pendrive para que seja importada ao programa, terá a proposta escrita cadastrada no sistema pela Comissão de Licitação.

6.12 - A não apresentação da proposta no CD ou Pen Drive não será motivo de desclassificação.



7 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.
- b) O prazo para entrega dos Medicamentos licitados será de 05(cinco) dia úteis após o recebimento da ordem de compra.
- c) O Local de entrega dos Medicamentos licitados será no setor de Almojarifado, localizado na Av. Coronel Pedro Lino nº 657, Bairro São Geraldo.

7.1- O Município de MARTINHO CAMPOS – MG, reserva-se o direito de não aceitar o produto licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

7.2- Na hipótese de substituição de algum medicamento já entregue, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial do contrato.

8- DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) As propostas que não apresentarem a marca do produto oferecido.

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por Item**.

9.2- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.3- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

9.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1- Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, exceto quando apresentado no credenciamento:

10.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s);

10.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

10.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.6. Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anterior a licitação

10.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório nº _/2018, Pregão Presencial RP _/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Processo Licitatório nº _/2018, Pregão Presencial RP nº _/2018.

Data e local

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela LC 147/2014).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.6.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.6.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.6.3 – se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

10.6.4 – serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da matriz.

10.7- Todos os documentos para habilitação, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.8 - A não apresentação dos documentos exigidos para credenciamento no presente instrumento convocatório devidamente autenticados conforme o item 5.9, inabilita o representante legal da empresa de responder por ela no certame mas não inabilita a empresa na fase de julgamento dos documentos de habilitação.

11 - DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

11.1.2 – Declarada aberta á sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes, a desligarem os celulares, e apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

11.1.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.1.4 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que seja os preços oferecidos.

11.1.5 – Dar-se-á início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

11.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias,

11.1.5.2 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

11.1.5.3– A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

11.1.5.4 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

11.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

11.1.7 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 10 deste edital.

11.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante no item 10 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

11.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante no item 10 deste Edital, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

11.1.10 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.1 - AS LICITANTES CLASSIFICADAS COMO VENCEDORAS, DEVERÃO APRESENTAR ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A DATA DA CLASSIFICAÇÃO COMO VENCEDORA OS SEGUINTE DOCUMENTOS TÉCNICOS DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- a) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76;
- b) Alvará ou Licença Sanitária Municipal ou Estadual, onde for domiciliada a licitante devidamente válido, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde identificando o número do item cotado;
- d) Certificado de Registro da Anvisa do produto cotado identificando o número do item;
- f) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

OBS: Os documentos acima relacionados, deverão ser entregues em envelope lacrado dirigido a farmacêutica do Município no endereço: Av. Coronel Pedro Lino nº 645, Bairro São Geraldo (Farmácia de Minas), para análise técnica, referente aos itens que constarão no envelope da proposta da empresa licitante e para mais informações entrar em contato pelo telefone 37-3524-1736.

13 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

DO LICITANTE:

- a) Efetuar a entrega do objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Executar a entrega dos medicamentos licitados, objeto desta licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;
- d) Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;
- f) Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento do medicamento.
- g) Realizar a entrega de todos os medicamentos solicitados na ordem de compras no prazo de 05 (cinco) dias úteis após autorização do setor de compras, que serão solicitados conforme necessidade da secretaria solicitante.
- h) Fornecer os medicamentos com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da ordem de compra.

DO MUNICÍPIO:



- a) Notificar a LICITANTE sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste processo, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b) Fornecer à licitante todas as informações necessárias à fiel execução da compra, objeto desta licitação;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

13 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimentos das propostas.

13.2 - A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido ao pregoeiro e protocolado no departamento de licitações do Município de Martinho Campos, ou enviadas via email.

13.3 - A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de três dias, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

13.4 - O acolhimento do pedido de esclarecimento/impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do Pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se inclusive, o registro das razões em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

14.3 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2018 abaixo relacionadas e as previstas para o ano de 2019:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.08.02.10.301.0011.2114.33903000 – 33903200
02.08.02.10.302.0009.2115.33903000 – 33903200
02.08.02.10.301.0011.2106.33903000 – 33903200
02.08.02.10.301.0011.2108.33903000 - 33903200

16 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

16.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA / RESCISÃO

17.1- Homologada a presente licitação, o Município de MARTINHO CAMPOS, lavrará o documento denominado **ATA**.

17.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em 04 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues aos setores de Contabilidade, Procuradoria e à empresa vencedora.

17.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

17.4 - Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Ata, reservar-se-á o Município de MARTINHO CAMPOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

17.5 - Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de MARTINHO CAMPOS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.6 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de MARTINHO CAMPOS poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

17.5 - A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de MARTINHO CAMPOS e desde que não afete a boa execução da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



17.9- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.10- Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

17.11- O fornecedor do produto deverá providenciar e encaminhar ao Setor de Compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 20, constantes neste Edital.

18.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

19 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal

19.2- A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de MARTINHO CAMPOS, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

19.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de MARTINHO CAMPOS e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de MARTINHO CAMPOS.

19.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de MARTINHO CAMPOS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de MARTINHO CAMPOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

20.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MARTINHO CAMPOS, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de MARTINHO CAMPOS.

20.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de MARTINHO CAMPOS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- O Município de MARTINHO CAMPOS poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2.1 – A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de MARTINHO CAMPOS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Martinho Campos – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações do Município de MARTINHO CAMPOS.

21.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.11- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

21.12- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS – MG.

22. Fazem parte do presente Edital:

22.1- Anexo I – Termo de Referência e Estimativa de Preços;

22.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;

22.3-Anexo III - Modelo de Declaração para Credenciamento (Procuração);

22.4- Anexo IV – Modelo de declaração de Habilitação para credenciamento;

22.5 -Anexo V – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

22.6 Anexo VI – Minuta da Ata.

MARTINHO CAMPOS/MG 03 DE AGOSTO DE 2018.

NILSON JÚNIOR DE FREITAS
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Finalidade: A Aquisição dos medicamentos abaixo relacionados, justificam-se em razão da necessidade de atender aos pacientes que não tem condições de adquiri-lo e que são encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecimento destes medicamentos e para atender as ordens judiciais encaminhadas ao Município.

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	4.000	R\$4,88	R\$19.520,00
02	BEVACIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG (25 MG/ML) FRASCO 4 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	60	R\$1.289,00	R\$77.340,00
03	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML	UNID	300	R\$2,65	R\$795,00
04	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP. C/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$0,56	R\$168,00
05	DIMESILATO LISDEXANFETAMINA 30MG CÁPSULA	CÁPSULA	4.000	R\$10,65	R\$42.600,00
06	DIMESILATO LISDEXANFETAMINA 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA	4.000	R\$7,09	R\$28.360,00
07	ESTAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,69	R\$1.380,00
08	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$2,76	R\$13.800,00
09	FLUNITRAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$1,10	R\$3.300,00
10	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$1,675	R\$8.375,00
11	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$6,95	R\$37.750,00
12	METILFENIDATO CLORIDRATO 18 MG COMP. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	4.000	R\$4,49	R\$17.960,00
13	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$2,376	R\$9.504,00
14	QUETIAPINA FURAMATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$3,00	R\$15.000,00
15	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML E.V INJETÁVEL	COMPRIMIDO	200	R\$6,10	R\$1.220,00
16	SACUBITRIL + VALSARTANA 51 MG/ 49 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$3,09	R\$9.270,00
17	SAXAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$3,18	R\$9.540,00
18	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	R\$3,81	R\$15.240,00
19	TIORIDAZINA 50 MG DRÁGEA	DRÁGEA	3.000	R\$0,613	R\$1.839,00
20	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,72	R\$2.160,00
21	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$1,416	R\$4.248,00
22	URSODESOXICÓLICO ÁCIDO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$4,736	R\$14.208,00
23	VALSARTANA + ANLODIPINO 160 MG/ 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$2,82	R\$8.460,00
24	ELTROMBOPAG OLAMINA REVOLADE 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	R\$261,90	R\$78.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



25	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIMENTO ENTÉRICO	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,423	R\$1.269,00
26	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$0,18	R\$36.000,00
27	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,50	R\$10.000,00
28	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,41	R\$820,00
29	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	300	R\$1,67	R\$501,00
30	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	R\$1,33	R\$1.330,00
31	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$1,993	R\$19.930,00
32	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$0,14	R\$2.100,00
33	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$0,266	R\$3.990,00
34	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$0,896	R\$13.440,00
35	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPSULA	50.000	R\$0,336	R\$16.800,00
36	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	2.000	R\$5,773	R\$11.546,00
37	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$1,123	R\$33.690,00
38	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POSTÁSSIO 50MG+12.5MG/ML PÓ P/ SUSP.ORAL 75ML	FRASCO	600	R\$10,596	R\$6.357,60
39	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,406	R\$40.600,00
40	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,37	R\$18.500,00
41	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$1,176	R\$5.880,00
42	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130.000	R\$0,07	R\$9.100,00
43	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$1,113	R\$5.565,00
44	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	500	R\$6,98	R\$3.490,00
45	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG AEROSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	500	R\$35,58	R\$17.790,00
46	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG, AEROSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	500	R\$28,49	R\$14.245,00
47	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL	FRASCO	1.000	R\$10,42	R\$10.420,00
48	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,27	R\$13.500,00
49	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	R\$0,07	R\$17.500,00
50	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	2.000	R\$12,18	R\$24.360,00
51	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,35	R\$35.000,00
52	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIV. A 500 MG CALCIO) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,38	R\$7.600,00
53	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,18	R\$9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	COMPRIMIDO				
54	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,116	R\$5.800,00
55	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,53	R\$2.650,00
56	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000	R\$8,05	R\$8.050,00
57	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,61	R\$30.500,00
58	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,533	R\$5.330,00
59	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$5,863	R\$58.630,00
60	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$1,14	R\$34.200,00
61	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	R\$0,36	R\$28.800,00
62	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRASCO	1.000	R\$6,02	R\$6.020,00
63	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	500	R\$6,00	R\$3.000,00
64	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$0,263	R\$3.945,00
65	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,263	R\$7.890,00
66	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	R\$5,026	R\$2.513,00
67	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	200	R\$5,43	R\$1.086,00
68	DEXAMETASONA 1MG/G CREME ,BISNAGA 10G	TUBO	1.000	R\$2,00	R\$2.000,00
69	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.000	R\$1,366	R\$1.366,00
70	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,176	R\$3.520,00
71	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,06	R\$1.760,00
72	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R\$0,093	R\$6.510,00
73	DIGOXINA 0.25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,09	R\$1.800,00
74	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	4.000	R\$1,596	R\$6.384,00
75	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,13	R\$2.600,00
76	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,036	R\$1.800,00
77	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	R\$0,10	R\$20.000,00
78	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FR C/ 60 ML	FRASCO	200	R\$5,07	R\$1.014,00
79	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$1,15	R\$5.750,00
80	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,436	R\$21.800,00
81	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,216	R\$6.480,00
82	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,13	R\$6.500,00
83	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	500	R\$3,066	R\$1.533,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



84	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	5.000	R\$0,976	R\$4.880,00
85	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	150.000	R\$0,073	R\$10.950,00
86	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO	CÁPSULA	5.000	R\$1,50	R\$7.500,00
87	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,076	R\$7.600,00
88	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRASCO	500	R\$7,56	R\$3.780,00
89	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,056	R\$5.600,00
90	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,986	R\$49.300,00
91	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	1.000	R\$3,87	R\$3.870,00
92	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,146	R\$4.380,00
93	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	R\$1,59	R\$318,00
94	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	R\$6,006	R\$3.003,00
95	HIDRALAZINA 50 MG DRÁGEA	DRAGEA	15.000	R\$0,323	R\$4.845,00
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$0,063	R\$18.900,00
97	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	FRASCO	1.000	R\$2,153	R\$2.153,00
98	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R\$0,20	R\$14.000,00
99	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,31	R\$15.500,00
100	INSULINA HUMANA NPH 100UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	500	R\$31,67	R\$15.835,00
101	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	500	R\$31,67	R\$15.835,00
102	INSULINA ANÁLOGO DETEMIR 100 UI/ML	FRASCO	100	R\$55,29	R\$5.529,00
103	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,23	R\$1.150,00
104	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,363	R\$3.630,00
105	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$1,02	R\$5.100,00
106	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO 100MG + 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$1,15	R\$11.500,00
107	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$1,39	R\$27.800,00
108	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$1,06	R\$15.900,00
109	LEVONORG. 0.15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R\$0,31	R\$21.700,00
110	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$1,50	R\$1.500,00
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,146	R\$7.300,00
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R\$0,14	R\$9.800,00
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,13	R\$6.500,00
114	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	500	R\$7,93	R\$3.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



115	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,08	R\$1.600,00
116	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,23	R\$23.000,00
117	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	300.000	R\$0,126	R\$37.800,00
118	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,646	R\$3.230,00
119	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	600	R\$1,203	R\$721,80
120	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$11,00	R\$11.000,00
121	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	R\$0,14	R\$28.000,00
122	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,32	R\$1.600,00
123	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,14	R\$2.800,00
124	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	1.000	R\$1,70	R\$1.700,00
125	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,90	R\$27.000,00
126	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$0,20	R\$3.000,00
127	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.000	R\$3,46	R\$3.460,00
128	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G+APLICADOR	TUBO	1.000	R\$4,346	R\$4.346,00
129	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	1.000	R\$3,206	R\$3.206,00
130	MICONAZOL NITRATO 20MG/ML LOÇÃO CREMOSA 30G	FRASCO	200	R\$3,18	R\$636,00
131	NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,24	R\$2.400,00
132	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,22	R\$2.200,00
133	NORETISTERONA ENANTATO +ESTRADIOL VALERATO 50MG+5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPLA	1.000	R\$7,233	R\$7.233,00
134	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CAPSULA	50.000	R\$0,466	R\$23.300,00
135	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CAPSULA	30.000	R\$0,936	R\$28.080,00
136	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPSULA	250.000	R\$0,116	R\$29.000,00
137	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	3.000	R\$0,72	R\$2.160,00
138	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,086	R\$8.600,00
139	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO FRASCO C/60ML	FRASCO	500	R\$3,073	R\$1.536,50
140	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO C/60ML	FRASCO	500	R\$4,236	R\$2.118,00
141	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,28	R\$840,00
142	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1.000	R\$6,056	R\$6.056,00
143	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,263	R\$7.890,00
144	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,156	R\$3.120,00
145	PROMETAZINA CLOR. 25MG/2ML SOL.INJETÁVEL AMP. C/2ML	AMPOLA	300	R\$2,76	R\$828,00
146	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$0,08	R\$12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	COMPRIMIDO				
147	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,083	R\$2.490,00
148	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE 27,9 G	ENVELOPE	20.000	R\$0,57	R\$11.400,00
149	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	5.000	R\$11,563	R\$57.815,00
150	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	350.000	R\$0,126	R\$44.100,00
151	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	R\$0,14	R\$28.000,00
152	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,27	R\$27.000,00
153	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,166	R\$830,00
154	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8MG/ML SUSP. ORAL FRASCO C/50ML	FRASCO	500	R\$1,543	R\$771,50
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$0,216	R\$3.240,00
156	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML COM 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML	FRASCO	2.000	R\$7,00	R\$14.000,00
157	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR / COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,043	R\$2.150,00
158	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRASCO	500	R\$6,63	R\$3.315,00
159	VALPROATO SÓDIO 250MG CÁPSULA	CÁPSULA	80.000	R\$0,383	R\$30.640,00
160	VALPROATO SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO C/100ML	FRASCO	4.000	R\$5,51	R\$22.040,00
161	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,296	R\$2.960,00
162	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,15	R\$1.500,00
163	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA PARA PEQUENA CIRURGIA TUBO MÍNIMO DE 30 G	TUBO	1.000	R\$2,626	R\$2.626,00
164	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME BISNAGA c/ 30G	TUBO	5.000	R\$3,66	R\$18.300,00
165	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$0,50	R\$500,00
166	CLOXAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$1,28	R\$2.560,00
167	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$1,243	R\$1.243,00
168	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG CÁPSULA INALANTE C/ INALADOR	CÁPSULA	2.000	R\$16,80	R\$33.600,00
169	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,45	R\$900,00
170	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	4.000	R\$0,936	R\$3.744,00
171	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	4.000	R\$2,26	R\$9.040,00
172	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,866	R\$2.598,00
173	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CÁPSULA	2.000	R\$6,89	R\$13.780,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



OBS: Os medicamentos de nº 2,5,6,11,12,13,16,21,22,23,24,25 são medicamentos para atender a ordem Judicial, e neles deverão ser aplicados o (CAP) previsto de acordo com a Resolução nº 4/2006 da CMED.

IV – AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo conforme consta nos autos do processo.

a) Valor médio estimado para a aquisição dos itens 01 ao 173 com base neste termo de referência é de R\$ 2.031.388,40 (Dois milhões trinta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Assinatura do Departamento de Compras: _____

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** que atenda às especificações deste Termo de Referência.

VI – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2018 conforme abaixo relacionadas e as previstas para o ano de 2019:

02.08.02.10.301.0011.2114.33903000 – 33903200
02.08.02.10.302.0009.2115.33903000 – 33903200
02.08.02.10.301.0011.2106.33903000 – 33903200
02.08.02.10.301.0011.2108.33903000 - 33903200

Assinatura do Departamento de Contabilidade: _____

VII – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

VIII – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data assinatura da Ata.

O prazo para entrega do material licitado deverá ser de no máximo de 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo setor competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



O Local de entrega dos materiais licitados será na sede da Secretaria que requisitar o material, conforme o endereço indicado na ordem de compra. **O não cumprimento desta Cláusula será motivo de penalização.**

IX – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta aquisição será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Assinatura da Secretaria Municipal de Finanças: _____

X – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do novo CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As Multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

1) A Secretaria Municipal de Saúde reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais, técnicas e sanitárias pertinentes aos objetos licitados.

2) A Secretaria Municipal de Saúde reservam para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:	
Data:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	4.000		
02	BEVACIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG (25 MG/ML) FRASCO 4 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	60		
03	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML	UNID	300		
04	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP. C/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300		
05	DIMESILATO LISDEXANFETAMINA 30MG CÁPSULA	CÁPSULA	4.000		
06	DIMESILATO LISDEXANFETAMINA 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA	4.000		
07	ESTAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000		
08	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
09	FLUNITRAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		
10	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.000		
11	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.000		
12	METILFENIDATO CLORIDRATO 18 MG COMP. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	4.000		
13	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	4.000		
14	QUETIAPINA FURAMATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
15	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML E.V INJETÁVEL	COMPRIMIDO	200		
16	SACUBITRIL + VALSARTANA 51 MG/ 49 MG	COMPRIMIDO	3.000		
17	SAXAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		
18	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000		
19	TIORIDAZINA 50 MG DRÁGEA	DRÁGEA	3.000		
20	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		
21	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



22	URSOSESOXICÓLICO ÁCIDO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		
23	VALSARTANA + ANLODIPINO 160 MG/ 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		
24	ELTROMBOPAG OLAMINA REVOLADE 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300		
25	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIMENTO ENTÉRICO	COMPRIMIDO	3.000		
26	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	200.000		
27	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
28	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	2.000		
29	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	300		
30	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000		
31	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
32	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
33	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
34	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
35	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPSULA	50.000		
36	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	2.000		
37	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	30.000		
38	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POSTÁSSIO 50MG+12.5MG/ML PÓ P/ SUSP.ORAL 75ML	FRASCO	600		
39	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
40	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
41	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
42	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130.000		
43	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
44	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	500		
45	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	500		
46	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG, AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	500		
47	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL	FRASCO	1.000		
48	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
49	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000		
50	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	100 ML				
51	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
52	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIV. A 500 MG CALCIO) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	20.000		
53	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
54	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
55	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
56	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000		
57	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
58	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
59	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10.000		
60	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	30.000		
61	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000		
62	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRASCO	1.000		
63	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	500		
64	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
65	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
66	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500		
67	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	200		
68	DEXAMETASONA 1MG/G CREME ,BISNAGA 10G	TUBO	1.000		
69	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.000		
70	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
71	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
72	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		
73	DIGOXINA 0.25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
74	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	4.000		
75	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
76	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
77	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
78	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FR C/ 60 ML	FRASCO	200		
79	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.000		
80	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



81	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
82	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
83	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	500		
84	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	5.000		
85	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	150.000		
86	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO	CÁPSULA	5.000		
87	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
88	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRASCO	500		
89	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
90	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
91	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	1.000		
92	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
93	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200		
94	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500		
95	HIDRALAZINA 50 MG DRÁGEA	DRAGEA	15.000		
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	300.000		
97	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	FRASCO	1.000		
98	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		
99	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
100	INSULINA HUMANA NPH 100UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	500		
101	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	500		
102	INSULINA ANÁLOGO DE TEMIR 100 UI/ML	FRASCO	100		
103	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5.000		
104	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
105	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
106	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO 100MG + 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
107	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
108	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
109	LEVONORG. 0.15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		
110	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000		
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



112	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
114	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	500		
115	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
116	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	100.000		
117	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	300.000		
118	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
119	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	600		
120	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
121	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
122	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
123	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
124	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	1.000		
125	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000		
126	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
127	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.000		
128	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G+APLICADOR	TUBO	1.000		
129	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	1.000		
130	MICONAZOL NITRATO 20MG/ML LOÇÃO CREMOSA 30G	FRASCO	200		
131	NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	10.000		
132	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
133	NORETISTERONA ENANTATO +ESTRADIOL VALERATO 50MG+5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPLA	1.000		
134	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CAPSULA	50.000		
135	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CAPSULA	30.000		
136	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPSULA	250.000		
137	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	3.000		
138	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
139	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO FRASCO C/60ML	FRASCO	500		
140	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO C/60ML	FRASCO	500		
141	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		
142	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO	FRASCO	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	1MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100ML				
143	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
144	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
145	PROMETAZINA CLOR. 25MG/2ML SOL.INJETÁVEL AMP. C/2ML	AMPOLA	300		
146	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000		
147	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
148	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE 27,9 G	ENVELOPE	20.000		
149	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	5.000		
150	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	350.000		
151	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
152	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	100.000		
153	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
154	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8MG/ML SUSP. ORAL FRASCO C/50ML	FRASCO	500		
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
156	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML COM 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML	FRASCO	2.000		
157	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR / COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
158	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRASCO	500		
159	VALPROATO SÓDIO 250MG CÁPSULA	CÁPSULA	80.000		
160	VALPROATO SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO C/100ML	FRASCO	4.000		
161	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
162	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
163	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA PARA PEQUENA CIRURGIA TUBO MÍNIMO DE 30 G	TUBO	1.000		
164	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME BISNAGA c/ 30G	TUBO	5.000		
165	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000		
166	CLOXAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000		
167	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000		
168	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG CÁPSULA INALANTE C/ INALADOR	CÁPSULA	2.000		
169	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2.000		
170	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	4.000		
171	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO	CÁPSULA	4.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	CONTROLADA				
172	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		
173	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CÁPSULA	2.000		

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital de Licitação e seus anexos.

Valor Total da Proposta:	_____
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	_____
Condições de Entrega:	Conforme Edital
Local de Entrega:	Conforme Edital
Assinatura:	_____



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ nº., com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Martinho Campos/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão RP nº ___/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2018

(Assinatura)

(Firma Reconhecida)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº, com sede,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão RP nº
___/2018, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

..... de 2018.

.....
Assinatura do representante legal

Nome ou carimbo do declarante:

Cargo do declarante:

Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato:



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Pelo presente instrumento, o Município de Martinho Campos do Estado de Minas Gerais, representado pelo Sr. Prefeito José Hailton de Freitas, inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 18.315.234/0001-93, situado á Rua Padre Marinho, nº 348, centro, Martinho Campos/MG, e a empresa seguinte:, CNPJ:, estabelecida à, Bairro,/MG, representada legalmente por, inscrito no CPF:; doravante denominado FORNECEDOR DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS, ou simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal nº19/2009 de 03/02/2009, que regulamentou o REGISTRO DE PREÇO no Município e nos termos do Decreto Municipal nº132/2005, que regulamentou o PREGÃO PRESENCIAL, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. – O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 - O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR, no Processo Licitatório nº ___/2018, Pregão Presencial -RP Nº___/2018 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de 2018 abaixo relacionadas:

02.08.02.10.301.0011.2114.33903000 – 33903200
02.08.02.10.302.0009.2115.33903000 – 33903200
02.08.02.10.301.0011.2106.33903000 – 33903200
02.08.02.10.301.0011.2108.33903000 - 33903200

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – O FORNECEDOR terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra emitido pelo Setor de Compras do Município, para realização da entrega dos medicamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.2- Os medicamentos solicitados na Ordem de Compras deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, no endereço indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – Não será admitida a entrega de medicamento pelo fornecedor sem que este esteja de posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

5.1.1 – Os medicamentos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

5.1.2 – De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável.

5.1.3 – Aprovando o(s) medicamento(s) recebido(s), após as verificações necessárias realizada pelo servidor ou comissão responsável, o responsável pelo recebimento e conferência enviará a nota fiscal para o departamento de compras, para dar início ao processo de pagamento.

5.1.4 – Encontrando irregularidades, o servidor ou comissão responsável, fixará o prazo de 24(vinte e quatro) horas corridos para os FORNECEDORES promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos no estado em que se encontrarem.

5.1.5– Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos fornecidos, a Administração somente receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo FORNECEDOR e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 13, constantes do Edital Licitatório.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DO FORNECEDOR:

a) Efetuar a entrega do objeto desta Ata no prazo estipulado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesta Ata, e comunicar imediatamente o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

b) Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- c) Realizar a entrega dos medicamentos objeto desta Ata, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos materiais;
- d) Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;
- g) Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos medicamentos;
- h) Realizar a entrega dos medicamentos solicitados na ordem de compra no prazo de 05(cinco) dias corridos após autorização do setor de compras, que serão solicitados conforme necessidade da secretaria solicitante.
- h) Fornecer os medicamentos com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da ordem de compra.

DO CONTRATANTE:

- a) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste processo, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b) Disponibilizar ao fornecedor todas as informações necessárias à fiel execução da compra, objeto desta ATA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos requeridos na ordem de compra, no prazo, forma e local especificados nesta ata e no ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pelo Secretário responsável, por intermédio do servidor ou da comissão responsável.

8.2 – O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do município, por meio de crédito na conta corrente da contratada, no prazo de trinta dias após apresentação das FATURAS/NOTAS FISCAIS.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço dos produtos constantes na ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência desta Ata será 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, em qualquer época pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extra judiciais, com base nos motivos dispostos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a presente Ata de Registro de Preços ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado ao FORNECEDOR, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em ATA;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do CONTRATANTE, sem justificativa;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;

11.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável da Ata de Registro de Preços deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 – A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 Pelo descumprimento total ou parcialmente do pactuado na presente Ata celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

12.1.1- advertência - utilizada como comunicação formal, ao **Contratado**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 - multa – observados os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

12.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

12.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO

13.1 - O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DO COMPROMISSO

14.1 – O FORNECEDOR obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Pregão Presencial RP nº _/2018, passando este a fazer parte integrante desta Ata.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelo Edital do Pregão Presencial RP nº _/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 – Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao Pregão Presencial RP nº _/2018 Processo Licitatório nº _/2018, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - É eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Martinho Campos/MG, ___ de _____ de 2018

JOSÉ HAILTON DE FREITAS
Prefeito Municipal